Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 03/02/26
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
03/02/26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 35 , DE 2026.
(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solicitando informações acerca dos estudos técnicos preliminares à abertura da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, para implantação do Binário entre as ruas Manaus e Belém.

1. Houve manifestação prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente acerca da compatibilidade do empreendimento com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à existência de áreas ambientalmente sensíveis, cursos d'agua e potenciais impactos ambientais relevantes decorrentes da intervenção proposta?

2. Foram identificadas, nos estudos prévios, áreas ambientalmente sensíveis ou sujeitas a restrições legais ao longo do traçado proposto? Fornecer cópia dos respectivos documentos.

3. A Secretaria participou da definição do traçado do binário ou da avaliação preliminar de alternativas técnicas e locacionais? Em caso positivo, quais critérios ambientais foram considerados?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 29 de janeiro de 2026.

Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificativa

A solicitação das informações ora requeridas decorre do dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo, especialmente diante da implantação de obra pública de relevante impacto urbano e ambiental no Município de Cascavel.

A abertura da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 para contratação de projeto executivo do Binário Manaus–Belém, ainda que em fase de elaboração técnica, pressupõe a existência de estudos preliminares e diagnósticos ambientais mínimos capazes de orientar a tomada de decisão administrativa, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da publicidade e da prevenção ambiental.

Nesse contexto, faz-se imprescindível verificar se a Secretaria Municipal do Meio Ambiente foi previamente consultada e se houve manifestação técnica quanto à viabilidade ambiental da intervenção, à existência de áreas ambientalmente sensíveis, cursos d'água, áreas sujeitas a alagamentos ou Áreas de Preservação Permanente, bem como quanto aos potenciais impactos ambientais decorrentes do empreendimento.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA